



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO  
LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.



**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 077/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 31 DE JULHO DE 2026.**

## ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 029 DE 31 DE JULHO DE 2026 – GAPRE

**DISPÕE SOBRE: FERIADO ESTADUAL NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, V, da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado no âmbito do Município de Frei Martinho-PB o feriado estadual do dia **05 de agosto de 2026 (quarta-feira)**, que celebra a data de fundação do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica a Unidade Mista de Saúde, o Conselho Tutelar e os Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento permitido por meio de decreto municipal, que funcionarão no respectivo feriado, em regime de plantão, no que lhes couber e competir.

**Art. 2º** - As repartições que ficarem fechadas durante o período de ponto facultativo e feriado voltarão a funcionar no dia **06 de agosto de 2026**, no horário de expediente habitual.

**Parágrafo único** - As repartições e serviços que não tiveram suas atividades suspensas durante o período de ponto facultativo e feriados, deverão funcionar no mesmo horário que vinham desenvolvendo suas atribuições.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, em 31 de julho de 2026.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho